



LEI Nº 763

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial pela inclusão de Grupo de Natureza e Elemento de Despesa, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

1236101481.031 - Ampliação, Reforma e/ou Recuperação de Escolas da Rede Municipal **56.000**

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis 56.000

TOTAL 56.000

Art 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância da dotação orçamentária a seguir discriminada:

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS

1336201572.042 - Encargos com a Manutenção do Ensino Médio **56.000**

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado 56.000

TOTAL 56.000

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2008.

GERÔNICO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03